

63D/saude-coletiva-2018/papers/transformacoes--avancos-e-limitacoes-das-politicas-de-drogas-no-ambito-das-nacoes-unidas)

### Apresentação/Introdução

Leis internacionais que restringem substâncias psicoativas vigoram desde o início do século XX. No entanto, foi com a convenção da ONU de 1961 que a proibição se consolidou. Baseava-se na visão de que determinadas substâncias teriam efeitos tão perigosos para a saúde que seria desejável “um mundo livre de drogas”, slogan utilizado pelo governo norte-americano nas administrações Nixon e Reagan.

### Objetivos

Contextualizar a configuração e as transformações recentes das políticas sobre drogas no âmbito internacional, com foco nos encontros temáticos de alto nível das Nações Unidas, notadamente as Sessões Especiais da Assembleia Geral das Nações Unidas.

### Metodologia

Análise sistemática de artigos científicos; Pesquisa documental com materiais não indexados e veiculada em suportes, formatos e com finalidades diversos (apresentações de slides, notas técnicas, sítios eletrônicos, blogs) de órgãos e profissionais ligados ao sistema das nações unidas como Organização Mundial da Saúde, Escritório para Drogas e Crimes, Comissão de Drogas Narcóticas, Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes, e de organizações da sociedade civil internacional, como o Consorcio Internacional de Política de Drogas, Instituto Transnacional, Fundação Release, Associação Internacional de Redução de Danos e a Comissão Global de Política de Drogas.

### Resultados

Os objetivos traçados nas duas primeiras UNGASS, em 1990 e 1998, de eliminar ou ao menos reduzir o comércio e consumo de drogas ilícitas, não foram alcançados. A proibição das drogas continua fomentando um mercado global ilegal multibilionário. Esse mercado enriquece poucos e traz consequências nefastas para a maioria, especialmente as populações mais vulneráveis. Para a Comissão Global de Políticas sobre Drogas, é preciso buscar consensos básicos sobre a prioridade da preservação e promoção da saúde das pessoas na política de drogas, através da proteção da comunidade, da prevenção e de políticas de redução de danos e tratamento de usuários em sofrimento.

### Conclusões/Considerações

O documento da UNGASS de 2016 apresenta avanços em relação ao documento de 1998. Menciona intervenções para a redução de danos e contém um discurso que inclui o uso do termo direitos humanos. Não há menção, no entanto, sobre os prejuízos decorrentes das abordagens punitivas e dos abusos cometidos em nome do controle sobre as drogas ilícitas ou restrições aos países que violam direitos humanos, incluindo execução de pessoas por pequenos delitos.

### **Tipo de Apresentação**

Oral

### **Instituições**

<sup>1</sup> PACD/FIOCRUZ

**Eixo Temático**

Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas

**Como citar este trabalho?**